



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2023/30420

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2023/00193
, 21/07/23 - TRF2.
Assunto: Licitação

Trata o presente da contratação do instrutor Luiz Fernandes Dias Junior, para ministrar, nos dias 24 e 25 de julho do corrente, das 9h às 13h e 14h às 18h, aulas na ação educacional "Programa de Reciclagem para Agentes da Polícia Judicial do TRF2 2023 - Módulo: Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T)", em conformidade com a Resolução 26 c/c Portaria 866, ambas de 06/11/2006, e com fulcro artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

O curso, na forma exposta na TRF2-SEC-2023/00187, tem por objetivo a reciclagem dos Agentes da Polícia Judiciária, sendo de R\$ 2.880,00 o custo da contratação, já incluído o valor da contribuição previdenciária.

Os dados e o currículo do instrutor, necessários à contratação, encontram-se juntados aos autos, conforme TRF2-CAP-2023/17118, TRF2-CAP-2023/17120 e TRF2-CAP-2023/17122.

Cumpre informar a existência de dotação orçamentária para fazer face à presente despesa, de acordo com a informação da DPLAN (TRF2-DES-2023/29987).

Registre-se que a Assessoria Jurídica, no TRF2-PAR-2023/00771, opinou pela contratação do instrutor, com base nos dispositivos legais acima mencionados, transcrevendo, na oportunidade, o entendimento do Prof. Joel de Menezes Niebuhr, no livro "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que destacou a inviabilidade de competição como fundamento do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e o voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler, comprovando que essa orientação prevalece.

Foi anexada aos autos cópia da Resolução 26 de 06/11/2006 e da Portaria 866 (TRF2-CAP-2023/17495).

Considerando o entendimento da AJUR, no TRF2-PAR-2023/00771, AUTORIZO a contratação do instrutor Luiz Fernandes Dias Junior, para ministrar, nos dias 24 e 25 de julho do corrente, aulas na ação educacional "Programa de Reciclagem para Agentes da Polícia Judicial do TRF2 2023 - Módulo: Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T)", por inexigibilidade de licitação, com respaldo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e na Resolução nº 26 de 6/11/2006.

Encaminhem-se os autos à DIOFE para empenhamento, em caráter de urgência, tendo em vista o início do curso no dia 24 às 9:00 horas.

Anote-se que os setores administrativos têm que se organizar, não sendo aceitável que se submeta a esta Direção a aprovação de curso cuja SEC foi expedida no dia 18/07/2023 (terça-feira), para curso a ser realizado no dia 24/07/2023 (segunda-feira),

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202330420A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



o que além de sinalizar falha no planejamento, sobrecarrega os demais setores envolvidos.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023.

- assinado eletronicamente -

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
Diretor-Geral

